



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.

1.3. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL - na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - lei Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003), Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 10.880/04, Resolução FNDE nº 12/11, Lei, 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 Considerando que acesso dos alunos às unidades de ensino é um direito constitucional garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

2.2 Adicionalmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - lei Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

2.3 Contratação de empresa especializada destinada a locação de veículos para o transporte de alunos da Educação Básica visa atender a demanda da rede de ensino municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por veículos de transporte que realizem o traslado diário dos estudantes do município, com qualidade e segurança, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

2.4 Assim, é importante justificar que os serviços relacionados com o objeto desse Processo Licitatório irão, por certo, contribuir para o atendimento das necessidades básicas da população do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, em especial, ao direito essencial à educação.

Vale ainda salientar que as condições das vias rurais do Município de Jijoca de Jericoacoara tornam difícil o deslocamento em algumas áreas da zona rural do Município, dificultando mais ainda o deslocamento entre as diversas localidades, tornando assim imperiosa a disponibilização de transporte escolar de qualidade aos alunos para evitar a evasão escolar.

3. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. Para a apresentação da metodologia proposta, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE**, deverá seguir as especificações a seguir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOCOARA**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

TRANSPORTE ESCOLAR														
Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de meses	Quant. total (KM)	Valor médio por (km)	Valor médio total (R\$)
1	01/01	Manha/Tarde	Infantil	Vila Brandão a Conjunto Dom Aldo a Car. Quebr.	6,050	12,100	12,100	-	24,200	532,400	09	4.791,60	R\$7,02	R\$ 33.653,00
2	01/02	Manha/Tarde	Infantil	Carro Queb. a Córrego do Urubú a C. Quebrado	7,500	15,000	15,000	-	30,000	660,000	09	5.940,00	R\$7,02	R\$ 41.718,60
3	01/03	Manha/Tarde	Infantil	Conj. Santa Luzia a Sede	8,980	17,960	17,960	-	35,920	790,240	09	7.112,16	R\$7,02	R\$ 49.951,07
4	01/04	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Jijoca dos Lulas, Chapadinha a Carro Quebrado	9,940	19,880	19,880	-	39,760	874,720	09	7.872,48	R\$7,02	R\$ 55.291,05
5	01/05	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Cor. Urubú, Associação a Carro Quebrado	10,070	20,140	20,140	-	40,280	886,160	09	7.975,44	R\$7,02	R\$ 56.014,17
6	01/06	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu a Carro Quebrado	7,810	15,620	15,620	-	31,240	687,280	09	6.185,52	R\$7,02	R\$ 43.442,97
7	01/07	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Carro Quebrado a Córrego do Urubu	7,550	15,100	15,100	-	30,200	664,400	09	5.979,60	R\$7,02	R\$ 41.996,72
8	01/08	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Corr. do Urubu a Chapadinha a Corr. do Urubu	6,460	12,920	12,920	-	25,840	568,480	09	5.116,32	R\$7,02	R\$ 35.933,62
9	01/09	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Sede (7 de Setembro)	8,530	17,060	17,060	-	34,120	750,640	09	6.755,76	R\$7,02	R\$ 47.447,95
10	01/10	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Parque Matusa a Sede	6,020	12,040	12,040	-	24,080	529,760	09	4.767,84	R\$7,02	R\$ 33.486,13

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
FOLHA N: 1/2
VISTO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

11	01/11	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Cruzeiro do Brandão, Sede	5.880	11.760	11.760	-	23,520	517,440	09	4.656,96	R\$7,02	R\$ 32.707,38
12	01/12	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Paraguai a Sede	8,030	16,060	16,060	-	32,120	706,640	09	6.359,76	R\$7,02	R\$ 44.666,71
13	01/13	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha I a Córrego da Forquilha II	6,500	13,000	13,000	-	26,000	572,000	09	5.148,00	R\$7,02	R\$ 36.156,12
14	01/14	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II	9,220	18,440	18,440	-	36,880	811,360	09	7.302,24	R\$7,02	R\$ 51.286,07
15	01/15	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha III a Córrego da Forquilha II	6,690	13,380	13,380	-	26,760	588,720	09	5.298,48	R\$7,02	R\$ 37.212,99
16	01/16	Manhã	Fundamental/ Infantil	Córrego Perdido a Sede	6,410	12,820	--	-	12,820	282,040	09	2.538,36	R\$7,02	R\$ 17.827,75

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
FOLHA
N: 113
VISTO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telephone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

17	01/17	Manha/Tarde	Infantil	Córrego do Urubu a Chapadinha a Carro Quebrado	7,800	15,600	15,600	-	31,200	686,400	09	6.177,60	R\$7,02	R\$ 43.387,34
18	01/18	Tarde	Fundamental/Infantil	Carro Quebrado a Córrego Perdido a Sede	6,500	--	13,000	-	13,000	286,000	09	2.574,00	R\$7,02	R\$ 18.078,06
19	01/19	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego Perdido a Sede	10,800	21,600	21,600	-	43,200	950,400	09	8.553,60	R\$7,02	R\$ 60.074,78
20	01/20	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Borges a Córrego Perdido	12,610	25,220	25,220	-	50,440	1.109,680	09	9.987,12	R\$7,02	R\$ 70.142,87
21	01/21	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Mangue Seco a Mangue Seco	6,330	12,660	12,660	-	25,320	557,040	09	5.013,36	R\$7,02	R\$ 35.210,50
22	01/22	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Parque Maravilha, Borges a Baixo	15,060	30,120	30,120	-	60,240	1.325,280	09	11.927,52	R\$7,02	R\$ 83.770,95
23	01/23	Manha/Tarde	Médio	Paragui a Alto Alegre a Sede	11,940	23,880	23,880	-	47,760	1.050,720	09	9.456,48	R\$7,02	R\$ 66.416,01
24	02/01	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu a Córrego do Urubu II	5,460	10,920	10,920	-	21,840	480,480	09	4.324,32	R\$6,35	R\$ 27.473,85
25	02/02	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Mangue Seco a Mangue Seco	9,660	19,320	19,320	-	38,640	850,080	09	7.650,72	R\$6,35	R\$ 48.607,57
26	02/03	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Baixa Grande, Chapadinha e Córrego do Urubu	5,230	10,460	10,460	-	20,920	460,240	09	4.142,16	R\$6,35	R\$ 26.316,52
27	02/04	Manha/Tarde	Médio	Baixa Grande, Chapadinha a Sede	12,370	24,740	24,740	-	49,480	1.088,560	09	9.797,04	R\$6,35	R\$ 62.243,86
28	02/05	Manha/Tarde	Médio	Paraíso, Chapadinha a Sede	14,240	28,480	28,480	-	56,960	1.253,120	09	11.278,08	R\$6,35	R\$ 71.653,40
29	03/01	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego de Dentro a Baixo I	24,350	48,700	48,700	-	97,400	2.142,800	09	19.285,20	R\$7,31	R\$ 140.974,81
30	03/02	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Cór. do Mourão a Baixo	17,140	34,280	34,280	-	68,560	1.508,320	09	13.574,88	R\$7,31	R\$ 99.233,83

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 | licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

FOLHA N: 14 VISTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

31	03/03	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Cór. do Mourão a Baixo	20,700	41,400	41,400	-	82,800	1.821,600	09	16.394,40	R\$7,31	R\$ 119.843,06
32	03/04	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Lagoa Grande a Córrego do Urubu a Carro Quebrado	14,440	28,880	28,880	-	57,760	1.270,720	09	11.436,48	R\$7,31	R\$ 83.600,67
33	03/05	Manha	Fundamental/Infantil	Lagoa Grande a Sede	12,710	25,420	--	-	25,420	559,240	09	5.033,16	R\$7,31	R\$ 36.792,40
34	03/06	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego da Forquilha III, Córrego da Forquilha II	7,020	14,040	14,040	-	28,080	617,760	09	5.559,84	R\$7,31	R\$ 40.642,43
35	03/07	Manha/Tarde	Fundamental	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II	9,220	18,440	18,440	-	36,880	811,360	09	7.302,24	R\$7,31	R\$ 53.379,37
36	03/08	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Baixio II, Fazenda Maravilha, Baixio I	13,690	27,380	27,380	-	54,760	1.204,720	09	10.842,48	R\$7,31	R\$ 79.258,53
37	03/09	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Fazenda São Miguel, Baixio I	16,740	33,480	33,480	-	66,960	1.473,120	09	13.258,08	R\$7,31	R\$ 96.916,56
38	03/10	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego de Dentro a Córrego da Forquilha II	15,420	30,840	--	-	30,840	678,480	09	6.106,32	R\$7,31	R\$ 44.637,20
39	03/11	Tarde	Médio	Lagoa das Pedras Borges a Sede	34,280	--	68,560	-	68,560	1.508,320	09	13.574,88	R\$7,31	R\$ 99.232,37
40	03/12	Tarde	Médio	Lagoa Grande a Sede	11,850	--	23,700	-	23,700	521,400	09	4.692,60	R\$7,31	R\$ 34.302,91
41	03/13	Manhã/Tarde	Médio	Baixio II, Córrego do Mourão, Solidão e Sede	22,980	45,960	45,960	-	91,920	2.022,240	09	18.200,16	R\$7,31	R\$ 133.043,17
42	04/01	Manha/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu a Chapadinha a Cor. Urubu	8,980	17,960	17,960	-	35,920	790,240	09	7.112,16	R\$8,05	R\$ 57.276,60

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telephone: (88) 3669-1200

Comissão Permanente de Licitação
FOLHA N: 115
VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

43	04/02	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha I a Cór. da Forquilha II	5,700	11,400	11,400	-	22,800	501,600	09	4.514,40	R\$8,05	R\$ 36.355,97
44	04/03	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha III	6,960	13,920	13,920	-	27,840	612,480	09	5.512,32	R\$8,05	R\$ 44.392,55
45	04/04	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Cór. da Forquilha I a Cór. da Forquilha II	7,210	14,420	14,420	-	28,840	634,480	09	5.710,32	R\$8,05	R\$ 45.987,11
46	04/05	Manha/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Carro Quebrado, Conj. Dom Aldo a Cór. Perdido	7,100	14,200	14,200	-	28,400	624,800	09	5.623,20	R\$8,05	R\$ 45.285,50
47	04/06	Manha/ Noite	Médio	Mangue Seco a Sede	19,170	38,340	--	38,340	76,680	1.686,960	09	15.182,64	R\$8,05	R\$ 122.270,86
48	04/07	Manha/ Tarde	Médio	Córrego da Forquilha III a Sede	14,110	28,220	28,220	-	56,440	1.241,680	09	11.175,12	R\$8,05	R\$ 89.996,97
49	04/08	Manha	Médio	Córrego da Forquilha I a Sede	9,700	19,400	--	-	19,400	426,800	09	3.841,20	R\$8,05	R\$ 30.934,46
50	04/09	Manha/ Tarde	Médio	Córrego da Forquilha III a Sede	13,570	27,140	27,140	-	54,280	1.194,160	09	10.747,44	R\$8,05	R\$ 86.552,72
51	04/10	Manha/ Tarde	Médio	Jijoca dos Lulas, Vila Aeroporto a Sede	14,310	28,620	28,620	-	57,240	1.259,280	09	11.333,52	R\$8,05	R\$ 91.272,61
52	04/11	Manha/ Tarde	Médio	São Miguel, Baixo, Sede	15,980	31,960	31,960	-	63,920	1.406,240	09	12.656,16	R\$8,05	R\$ 101.924,28
53	04/12	Manha/ Tarde	Médio	Preá a Jijoca	21,230	42,460	42,460	-	84,920	1.868,240	09	16.814,16	R\$8,05	R\$ 135.410,04
54	04/13	Manha/ Tarde	Médio	Jijoca a Acaraú	45,000	45,000	45,000	-	90,000	1.980,000	09	17.820,00	R\$8,05	R\$ 143.510,40

VALOR GLOBAL: R\$ 3.365.193,97 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



FOLHA
N: 146
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.2. A idade dos veículos objeto deste certame não poderá ser superior a quinze anos, ou seja, com data de fabricação a partir de 2006.
- 3.3. Todas as exigências apresentadas foram especificadas em conformidade com o Guia do Transporte Escolar do FNDE.
- 3.4. O Valor Global da Licitação não poderá ultrapassar o limite de **R\$ 3.365.193,97 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.
- 3.5. “Cota Reservada” – **OS ITENS 29, 31, 41, 45, 47,53 e 54** constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI’s, ME’s e EPP’s poderão apresentar proposta para esses itens.
- 3.6. Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 3.7. Os licitantes deverão comprovar a propriedade de pelo menos 20% (vinte por cento) da frota estimada para contratação, com a apresentação das cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos descritos na proposta, observados as especificidades das rotas elencadas neste Termo de Referência, devendo tal comprovação ser feita somente quando a convocada a empresa vencedora para assinatura do contrato.
- ***O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ao) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade na prestação de serviço poderão ser suspensos/rescindidos o(s) contrato(s), ficando ainda a(s) contratada(s) sujeita(s) as penalidades da Lei.***
 - ***Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.***
 - De acordo com a necessidade da Contratante poderá ocorrer flexibilização do horário das rotas, bem como poderá a critério da Secretaria, para atender ao interesse da Administração, ocorrer alterações nas rotas ou mesmo exclusões.
 - Os veículos destinados a prestação dos serviços licitados deverão atender as seguintes exigências:
 - a. Deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a Prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato de recebimento;
 - b. Com extintor de incêndio;
 - c. Deverão estar com os certificados de registros de licenciamento atualizados;
 - d. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
 - e. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
 - f. Seguro contra acidentes;
 - g. Registrador de velocidade (tacógrafo), devendo os discos serem trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses;
 - h. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;
 - i. A idade dos veículos objeto deste certame não poderá ser superior a quinze anos, ou seja, com data de fabricação a partir de 2004, segundo aplicação analógica da disposição contida no artigo 15 da resolução ANTT nº 4777 de 6 de julho de 2015, alterada pela resolução ANTT nº 5017 de 18 de fevereiro de 2016;
 - j. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circulação Regional de Trânsito (Ciretran). Autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- O valor cotado já deve incluir seguro do veículo e demais taxas porventura devidas.
- No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.
- A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.
- Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, obrigando-se a contratada a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.
- Os motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada e deverão preencher os seguintes requisitos:
 - a. Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "D";
 - b. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - c. Não possuir antecedentes criminais;
 - d. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
 - e. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
 - f. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- O Combustível será por conta da contratada.
- A CONTRATANTE realizará pelo menos duas vistorias especiais no curso do período de vigência contratual para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
- A CONTRATADA deverá na execução do encargo contratual observar, além das exigências apresentadas, todas as demais estabelecidas na Lei nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, em especial, ao disposto no art. 136 a 138 do referido diploma.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O objeto está estimado em **R\$ 3.365.193,97 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**.
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos obtidos por pesquisa de preços realizada com três empresas especializadas que prestam serviços com objetos similares ao da presente licitação.

5. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.
- 5.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na locação de transporte escolar. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.
- 5.3. **Empresa de transporte escolar** se encaixa no perfil de **empresa prestadora de serviços** e deve ser oficializada em determinados órgãos nacionais e estaduais como **CNT** e **DETRAN**, além de, seguir corretamente as normas de trânsito e ter plena consciência da responsabilidade do cargo de motorista de crianças.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

- 6.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores obrigam-se a:
- 6.1.1. Conduzir-se com atenção e urbanidade;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

R



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.1.2. Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- 6.1.3. Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- 6.1.4. Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- 6.1.5. Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- 6.1.6. Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- 6.1.7. Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- 6.1.8. Manter a ordem no interior do veículo;
- 6.1.9. Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- 6.1.10. Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- 6.1.11. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- 6.1.12. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
- 6.1.13. Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
- 6.1.14. Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.
- 6.1.15. Ademais, o (s) condutor (es) deve (m) satisfazer os seguintes requisitos:
- 6.1.16. Ter idade superior a 21 anos;
- 6.1.17. Ser habilitado na categoria "D";
- 6.1.18. Ser aprovado em curso especializado, comprovado através de apresentação de credencial expedido pelo órgão competente;
- 6.1.19. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

- 7.1. O (s) veículo (s) destinado (s) à condução de escolares deve (m) atender às seguintes exigências:
 - 7.1.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel (placas vermelhas);
 - 7.1.2. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com a altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - 7.1.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - 7.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - 7.1.5. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos;
 - 7.1.6. Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
 - 7.1.7. As crianças menores de 10 (dez) anos deverão ser transportadas nos bancos traseiros;
 - 7.1.8. Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. Apresentação do **TERMO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada. Amarelo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

8.2. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. A Visita Técnica deverá ser agendada com o Diretor do Departamento de Transportes Escolar Sr. Cid-nei Vasconcelos, no horário das 08:00 h às 12:00 h, na referida Secretaria, situada na Rua Minas Gerais, nº 420, bairro Centro, nesta cidade e deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura do certame CEP: 64.220 -000, nesta cidade e deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura do certame.

8.3. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento.

8.4. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

8.5. As visitas técnicas têm a finalidade de se reconhecer a realidade do transporte escolar, justificadas pelo grande número de rotas realizadas em estradas de terra e em pontos, muitas vezes, isolados. Essas rotas, em sua maioria, estão longe do perímetro urbano, com deslocamentos que chegam a ultrapassar facilmente um raio de mais de 30 km de nossa cidade. Há vários casos com transportes realizados por estradas em condições de difícil acesso, o que vale reforçar também a predominância ainda maior em períodos pós-chuva, topografia local acidentada, residências de alunos em locais remotos; longos deslocamentos para a execução de uma pequena rota; necessidade de pneus apropriados; rotas em parques e regiões serranas com estradas cotidianamente escorregadias, entre outros. Acreditamos que as visitas técnicas reforçam uma preocupação de que a empresa conheça as reais condições através das quais o transporte escolar é realizado em nosso município.

9. DA LINHA E DA CAPACIDADE DO VEÍCULO

9.1. A descrição das linhas, bem como o tipo do veículo a ser utilizado, além dos horários de cada linha, são definidos pela Secretaria;

9.2. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

10.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

10.3. Prestar os serviços, de acordo com as especificações e normas existentes;

10.4. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;

10.5. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

10.6. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;

10.7. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

10.8. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

10.9. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.3. Conforme jurisprudência Tribunal de Contas da União, nas licitações realizadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Acórdão 1231/2010 - Segunda Câmara), conforme se depreende da transcrição abaixo:

'3.4.2. Análise: Entende-se que a Lei nº 10.520/2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece no § 1º do art. 2º que 'Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica (grifouse).'

Dessa forma, verifica-se que a legislação para tratar do assunto (pregão eletrônico) é específica e o Decreto Federal nº 5.450/2005, no seu art. 1º diz: 'A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União (grifou-se), e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto'. Assim, o Decreto se aplica no âmbito da União.'

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão obedecer às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**.

12.2. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

12.3. Os serviços deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

12.4. O início da prestação do objeto dar-se-á após a emissão da ordem de serviço, mediante a requisição da unidade administrativa.

12.5. Caberá à Secretaria Requisitante, a responsabilidade de gerenciar a prestação dos serviços, bem como fiscalizar a integralidade a execução do contrato.

12.6. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

12.7. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

12.8. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

12.9. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

12.10. A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato terá duração até **31 de dezembro de 2021**, iniciados da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

13.2. A contratação dos serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação, comprovando no mesmo prazo a propriedade de pelo menos 20% (vinte por cento) da frota estimada para a execução do encargo contratual, bem como cessão dos demais veículos;

c) A contratada deverá apresentar os veículos no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data da assinatura do contrato, no endereço da Secretaria de Educação;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

e) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avançados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

g) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo contrato.

h) A contratada compromete-se a efetivar os serviços, ora contratados, de segunda a sexta-feira, no horário e em dia de expediente letivo, exceto nos feriados em que a Instituição de Ensino não funcione.

i) A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.

j) Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;

k) Submeter os veículos à vistoria técnica;

l) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;

m) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor.

n) Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contratos e apresentar documentação.

o) O CONTRATADO compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo.

p) A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente.

q) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- r) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- s) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;
- t) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- u) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- v) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- w) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- x) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Educação;
- y) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pelo Departamento de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- z) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
- aa) Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.
- bb) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- cc) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- dd) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- ee) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- ff) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes;
- gg) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- hh) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- ii) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- jj)** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- kk)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- ll)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- mm)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- nn)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- oo)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- pp)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- qq)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- rr)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- ss)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- tt)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação de serviços divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, mas tão somente a sublocação de até 20% (vinte por cento) da frota de veículos necessária para a execução do encargo contratual.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. Adjudicação será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

18.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em leis, tais como:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- d) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- f) Executar transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento Municipal de Educação;
- g) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- h) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- i) Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- j) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- m) Não atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

19.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- 19.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.3.3. Não manter a proposta;
- 19.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 19.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- 19.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

19.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

19.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

20. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

20.1. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e a Contratada, na conformidade com o fluxograma indicado.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

21.2. O pagamento da fatura será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

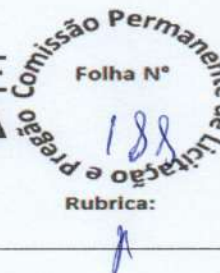
21.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

21.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 22.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 22.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 22.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha N° 120
 Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Encaminhamos em anexo documento comprobatório da existência física de nossa sede, bem como fotos internas e externas da estrutura física.

Atenciosamente,

PROponente CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF
---------------------------	--

(assinatura eletrônica conforme item 9.1.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 191
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual/municipal, sediada, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	Vigência Contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação
Total de compromissos assumidos			

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
192
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

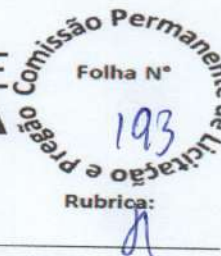
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
194
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____, promovida pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
195
Rubrica:
J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n°, com sede à Rua, n°, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral n° e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARANTE

(c/ firma reconhecida - observado disposto no item 20.2.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

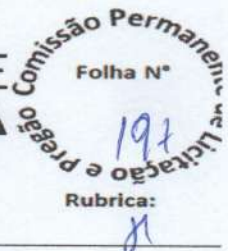
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01 /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
198
Rubrica:
A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO**, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
199
Rubrica:
h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XII - COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

_____, com sede Rua _____, inscrita no CNPJ o nº _____, por intermédio de sua representante legal o Sr. _____, inscrito do CNPF nº _____, Declaramos, para os fins previstos no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01, que, na hipótese de sermos declarados vencedores do referido certame, promovido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, apresentaremos no prazo de cinco dias a contar da convocação para assinatura do contrato, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV dos veículos equivalentes a pelo menos 20% (vinte por cento) da frota destinada a execução do encargo contratual, bem como apresentaremos demais veículos a serem utilizados para execução do certame no prazo de início da execução dos serviços.

Assumimos ainda o compromisso de disponibilizar, no prazo para início da operação indicado na nossa proposta, a frota de veículos com as características e as quantidades exigidas no Anexo I- Termo de Referência, do citado Edital.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
200
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao subitem 9.4.3.2 do instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE**, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
201
Rubrica:
[Handwritten Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XIV - TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Por este instrumento particular de cessão de uso sobre o veículo:

- Marca/modelo:
- Ano:
- Placas:
- Propriedade da Sr(ª):

Brasileiro (a), portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____ Rua _____, de ora em diante chamado simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado _____, com sede _____, inscrita no CNPJ o n° _____, por intermédio de sua representante legal o Sr. _____, inscrito do CNPJ n° _____, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O CEDENTE do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido automóvel, a disposição do CESSIONÁRIO, para uso no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01.

2º - O CESSIONÁRIO fica a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso e manutenção do veículo, até o término DO CONTRATO, CASO VENHA A SER DECLARADO VENCEDOR.

3º - Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível, motorista e manutenção no período em que o veículo estiver a sua disposição.

E por estarem às partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particulares, assinam o presente TERMO DE CESSÃO.

CEDENTE

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CESSIONÁRIO

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01
PROCESSO ADM Nº 2021.03.15.01 - CPL

Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE** – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-00, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____ Residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO ELETRÔNICO** datada de ___/___/2021, atendendo ao Edital Nº. 2021.03.15.01 de **PREGÃO ELETRÔNICO** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2021.03.15.01.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
203
Rubrica:
h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente executados às Secretarias requisitantes até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1101.12.361.0013.2.041	1101	2.041	3.3.90.39.00	1123000000	R\$ 61.434,50
1101.12.361.0013.2.041	1101	2.041	3.3.90.39.00	1120000000	R\$ 463.323,68
1101.12.361.0013.2.041	1101	2.041	3.3.90.39.00	1111000000	R\$ 254.775,25
1101.12.362.0014.2.043	1101	2.043	3.3.90.39.00	1001000000	R\$ 693.385,56
1101.12.362.0014.2.043	1101	2.043	3.3.90.39.00	1123000000	R\$ 369.993,84
1101.12.362.0014.2.043	1101	2.043	3.3.90.39.00	1125000002	R\$ 346.358,44
1101.12.365.0016.2.046	1101	2.046	3.3.90.39.00	1120000000	R\$ 413.168,65
1101.12.365.0016.2.046	1101	2.046	3.3.90.39.00	1123000000	R\$ 139.247,42
1102.12.361.0014.2.053	1101	2.053	3.3.90.39.00	1113000000	R\$ 997.417,07

- CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

- 7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
204
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.2. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 7.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 7.4. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- 8.1. Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação, comprovando no mesmo prazo a propriedade de pelo menos 20% (vinte por cento) da frota estimada para a execução do encargo contratual, bem como cessão dos demais veículos;
- 8.3. A contratada deverá apresentar os veículos no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data da assinatura do contrato, no da Secretaria de Educação;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.5. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.6. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- 8.7. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo contrato.
- 8.8. A contratada compromete-se a efetivar os serviços, ora contratados, de segunda a sexta-feira, no horário e em dia de expediente letivo, exceto nos feriados em que a Instituição de Ensino não funcione.
- 8.9. A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.
- 8.10. Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;
- 8.11. Submeter os veículos à vistoria técnica;
- 8.12. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;
- 8.13. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor.
- 8.14. Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contratos e apresentar documentação.
- 8.15. O **CONTRATADO** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo.
- 8.16. A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente.
- 8.17. Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
- 8.18. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
205
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.19. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;
- 8.20. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 8.21. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- 8.22. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- 8.23. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.24. Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Educação;
- 8.25. Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pelo Departamento de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- 8.26. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
- 8.27. Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.
- 8.28. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 8.29. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.30. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- 8.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.32. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes;
- 8.33. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.34. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 8.35. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 8.36. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.37.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.38.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- 8.39.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 8.40.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.41.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.42.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.43.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 8.44.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.45.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.46.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.47.** Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 9.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 9.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 9.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 9.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações.
- 9.13. No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 9.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 9.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não manter a proposta;

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 209
Rubrica: n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

13.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

14.1.2. Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.15.01** e seus Anexos.

14.1.3. Proposta da Contratada, datada de.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de.....de 2021.

CONTRATANTE XXXXXXXXXX ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE.....	CONTRATADA
--	-------------------

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____